



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021.

OF-SGP23 n. 95/2021 - ENCAMINHA INDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia de
Indicação apresentada pelo Vereador Rodrigo Goulart, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada
consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Bruno Covas,
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Cópia de propositura(s) encaminhada(s) a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO em fevereiro de 2021:

IND 23/2021 - Ver. RODRIGO GOULART (PSD) - Vacinação Coronavírus - Garis, coletores domiciliares e ligados às Cooperativas.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

INDICAÇÃO

INDICO à Douta Mesa, nos termos e forma regimentais, seja oficiado ao Prefeito da Cidade de São Paulo sobre a necessidade de diligenciar junto aos órgãos competentes para que seja incluída entre as prioridades a vacinação dos servidores municipais que prestam serviços de limpeza pública, como garis, coletores domiciliares e ligados às Cooperativas, por tratar-se de medida imprescindível à imunização dos trabalhadores em serviços essenciais e, portanto, mais expostos à contaminação pelo CORONAVÍRUS.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Vacinação Coronavirus - Garis, coletores domiciliares e ligados às Cooperativas.

Local: Cidade de São Paulo

Bairro:

9 de fevereiro de 2021

Sala das Sessões,
RODRIGO GOULART

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) RODRIGO GOULART, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/AT Nº 039883245

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP23 nº 95/2021 - Encaminha indicação apresentada pelo Vereador Rodrigo Goulart (Vacinação Coronavírus de garis, coletores domiciliares e ligador às Cooperativas)

SMS / GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho o presente para conhecimento e providências pertinentes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

Patricia Guilharducci
Assessora Técnica
Casa Civil / AT



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Guilharducci, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 23/02/2021, às 10:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039883245** e o código CRC **A4BC0CC6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 039925076

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

À

SMS/COVISA

SR. COORDENADOR

ASSUNTO: OFÍCIO SGP23 Nº 95/2021 - ENCAMINHA INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VEREADOR RODRIGO GOULART PARA QUE SEJA INCLUIDA ENTRE AS PRIORIDADES A VACINAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Recebemos o expediente em SEI nº (039882768), referente ao Ofício SEI nº (039631615), oriundo da Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Rodrigo Goulart, cujo teor versa sobre a inclusão entre as prioridades a vacinação dos servidores municipais que prestam serviços de limpeza pública, como garis, coletores domiciliares e ligados às Cooperativas, por tratar-se de medida imprescindível à imunização dos trabalhadores em serviços essenciais e, portanto, mais expostos à contaminação pelo CORONAVÍRUS, diante do exposto encaminhamos para ciência, análise e manifestação.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Andreia de Oliveira Abreu, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 23/02/2021, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039925076** e o código CRC **2E951BDB**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 039925076



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

Encaminhamento SMS/COVISA/G Nº 039930036

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021

À Divisão de Vigilância Epidemiológica

Sra. Diretora,

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências.

Assessoria Técnica

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

SMS/COVISA



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Moura Ferreira, Assistente Técnico de Saúde Nível II**, em 23/02/2021, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039930036** e o código CRC **68F2FF57**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 039930036



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE Nº 039950503

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

Ao Programa Municipal de Imunizações

Sra Coordenadora

Em atenção ao contido em SEI nº 039930036, encaminhamos o presente para ciência e providências acerca do solicitado no Ofício CMSP OF SGP 23 nº 0095-21 (SEI nº 039631615), no âmbito de vossa competência.

Atenciosamente,

Paulo Tenório de Cerqueira Neto

Divisão de Vigilância Epidemiológica

COVISA/SMS-SP



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tenório de Cerqueira Neto, Assessor(a)**, em 24/02/2021, às 08:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039950503** e o código CRC **606F9C71**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 040375157

São Paulo, 03 de março de 2021.

À DVE

Sra. Diretora

Atendendo ao solicitado em SEI 039950503, o Programa Municipal de Imunizações, frente ao solicitado em SEI 039631615, tem a informar que segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações.

De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

O objetivo principal da vacinação, neste momento, é a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, portanto, os grupos de maior risco para agravamento e óbito, devem ser priorizados. Dessa forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: Pessoas ≥ 60 anos de idade, Indígenas vivendo em terras indígenas, Trabalhadores da saúde, Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas, Povos e comunidades tradicionais quilombolas, Pessoas portadoras de deficiência permanente grave, Pessoas com determinadas morbidades, População privada de liberdade, Funcionários do sistema de privação de liberdade, Pessoas em situação de rua, Trabalhadores da educação (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, profissionalizantes e Educação para Jovens e Adultos - EJA), Forças de segurança e salvamento, Forças Armadas, Caminhoneiros, Trabalhadores portuários, Trabalhadores industriais, Trabalhadores de transporte coletivo metroviário, ferroviário, aquaviário, aéreo e rodoviário (transporte rodoviário é feito por estradas, rodovias, ruas e outras vias pavimentadas ou não, com a intenção de movimentar pessoas de um determinado ponto a outro).

As três primeiras fases da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, contemplam os trabalhadores da saúde, pessoas com 60 anos ou mais, indígenas e portadores de comorbidades.

Reiteramos que o município recebe doses da vacina contra a COVID-19 de acordo com a estimativa populacional anteriormente elencada e caso estes critérios não sejam rigorosamente cumpridos, poderão ocorrer desabastecimentos e falta de vacina ao público prioritário, elegido pelo Ministério da Saúde. Cabe esclarecer que TODOS os setores serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação dos públicos será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Neste momento, não será possível atender ao solicitado, uma vez que, os grupos prioritários são incluídos conforme o recebimento de doses de vacina do Programa Estadual de Imunizações. Todas as informações e inclusões de novos grupos são publicadas nos INSTRUTIVOS PARA PRIORIZAÇÃO DE DOSES DA VACINA CONTRA A COVID-19 no portal da COVISA: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

Atenciosamente,

Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa
Coordenadora do Programa Municipal de Imunização - PMI
Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA
Secretaria Municipal de Saúde - São Paulo - SMS



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa, Analista de Saúde**, em 04/03/2021, às 18:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040375157** e o código CRC **6112255E**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 040375157



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE Nº 040527635

São Paulo, 05 de março de 2021.

Em atenção ao contido em SEI nº 039930036, acerca do solicitado no documento (SEI nº 039631615), devolvemos o presente com a manifestação do Programa Municipal de Imunizações, em SEI nº 040375157, a qual corroboramos.

Atenciosamente,

Selma Anequini Costa

Divisão de Vigilância Epidemiológica

COVISA/SMS-SP



Documento assinado eletronicamente por **Selma Anequini Costa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 08/03/2021, às 07:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040527635** e o código CRC **C6D44ED0**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 040527635

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Jurídica**

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Encaminhamento SMS/AJ Nº 040703444**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Ofício SGP23 nº 95/2021 - Encaminha indicação apresentada pelo Vereador Rodrigo Goulart para que seja incluída entre as prioridades a vacinação dos servidores municipais que prestam serviços de limpeza pública.**À****SMS/GAB****Senhor (a) Responsável,**

Em atenção ao ofício encaminhado pelo i. vereador Rodrigo Goulart, o autos foram encaminhados à área técnica, que por competência, deveria manifestar-se acerca do suscitado.

Assim, o Núcleo de Imunização informou que o programa de imunização tem seguido o que determina o Ministério da Saúde no Plano Nacional de Imunizações (Lei nº 6.259/75, Título II, artigo 3º) que define quais são as prioridades (doc. 040375157).

Deste modo, a área técnica relacionou os grupos prioritários e e apontou que a três primeiras fases contemplam os trabalhadores da saúde, pessoas a partir de 60 anos, indígenas e portadores de comorbidades.

Por fim, frisou que o Município recebe doses da vacina contra o coronavírus de acordo com a estimativa populacional seguindo os critérios de prioridade, de forma que se tais orientações não forem seguidas haverá desabastecimento e falta de vacina a quem necessita neste momento.

Ante o exposto, encaminhamos o presente para ciência e apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Adriana Correa dos Santos, Assessor(a) Jurídico**, em 09/03/2021, às 14:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040703444** e o código
CRC **E203526C**.

fl. 12

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 040703444

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 040720378

São Paulo, 09 de março de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/AT

SRS. RESPONSÁVEIS

ASSUNTO: Ofício SGP23 nº 95/2021 - Encaminha indicação apresentada pelo Vereador Rodrigo Goulart (Vacinação Coronavírus de garis, coletores domiciliares e ligador às Cooperativas)

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no **DOC SEI (039631615)**, encaminhado pelo i. vereador Rodrigo Goulart, informamos que o expediente foi encaminhados à área técnica, que por competência, deveria manifestar-se acerca do suscitado.

Assim, o Núcleo de Imunização informou que o programa de imunização tem seguido o que determina o Ministério da Saúde no Plano Nacional de Imunizações (Lei nº 6.259/75, Título II, artigo 3º) que define quais são as prioridades **DOC SEI (040375157)**.

Deste modo, a área técnica relacionou os grupos prioritários e e apontou que a três primeiras fases contemplam os trabalhadores da saúde, pessoas a partir de 60 anos, indígenas e portadores de comorbidades.

Por fim, frisou que o Município recebe doses da vacina contra o coronavírus de acordo com a estimativa populacional seguindo os critérios de prioridade, de forma que se tais orientações não forem seguidas haverá desabastecimento e falta de vacina a quem necessita neste momento.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento, ocasião que aproveito o ensejo para apresentar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 10/03/2021, às 09:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040720378** e o código CRC **D3A82E22**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 040720378

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

Encaminhamento SMS/COVISA Nº 041533534**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Rodrigo Goulart**ASSUNTO:** Vacinação dos profissionais contra a COVID-19 em Garis, Coletores domiciliares e ligados às Cooperativas**À Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde****Sra. Secretária Executiva,**

Em atenção ao DOC.SEI nº 039925076, remetido a esta Coordenadoria, encaminhamos manifestação técnica do Programa Municipal de Imunizações em SEI nº 040375157, e em complementação, a atualização conforme os Instrutivos Para Priorização de Doses da Vacina de COVID-19 ao qual reivindica o enquadramento dos profissionais da saúde no grupo prioritário, devolvemos o presente informando:

O Programa Municipal de Imunizações de São Paulo, segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações.

De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que tem como objetivo principal da vacinação, neste momento, a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19. Estabelencendo que, grupos de maior risco para agravamento e óbito, devem ser priorizados. Dessa forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde, pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa, indígena aldeado, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, doença renal, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, indivíduos transplantados de órgão sólido, anemia falciforme, câncer, obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade.

Embora o Programa Nacional de Imunização referencie os grupos prioritários, os grupos estão sendo incluídos no Programa Municipal de Imunização conforme as doses da vacina contra a COVID-19 vão sendo repassadas para o Município através do Governo Estadual.

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 começou dia 19/01/2021, sendo direcionada para determinados grupos por meio dos Instrutivos Para Priorização de Doses da Vacina de COVID-19 no Município de São Paulo, elaborados pela pasta e disponibilizados no site de COVISA através do Link <https://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

Encaminhamos o presente para ciência e anuência conforme fluxo estabelecido.

Atenciosamente,

Luiz Artur Vieira Caldeira
Coordenador
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
SMS/COVISA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Vieira Caldeira, Coordenador(a)**, em 25/03/2021, às 10:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041533534** e o código CRC **F834935D**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 041533534



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - @cidade_unidade@/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2505

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 041609149

São Paulo, 26 de março de 2021.

À

SMS - COVISA

Luiz Artur Vieira Caldeira

Retornamos o presente com a nossa ciência e anuência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Sabino Fonseca, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/03/2021, às 14:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041609149** e o código CRC **B717C310**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 041609149



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/AT Nº 041884557

Prezado Vereador,

Encaminho o Ofício nº 066/2021/Casa Civil (040784433) referente aos questionamentos do Ofício CMSP SGP23 nº 00095/21 (039631615).

São Paulo, 05 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Guilharducci, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 05/04/2021, às 11:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041884557** e o código CRC **E9F5C173**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0002999-8

SEI nº 041884557